

**Despacho n.º 53/GM/93**

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/93, de 26 de Abril, (Processo n.º 962.3, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 29/93, da Comissão de Terras).

O Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/93, de 26 de Abril, relativo à revisão do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 73/SATOP/92, de 6 de Julho, e concessão, por arrendamento, de seis lotes de terreno com a área de 38 880 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta) metros quadrados, inseridos na zona «B» do empreendimento do «Fecho da Bafa da Praia Grande», sita no NAPE, contém algumas inexactidões que importa corrigir.

Nestes termos;

Rectifico o Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/93, de 26 de Abril, que titula o contrato supra-referido, no sentido de passar a constar, respectivamente, no n.º 5 do respectivo preâmbulo, na alínea *d*) do n.º 3.3 da cláusula sexta e no n.º 1 do artigo sexto:

1. Que o prémio relativo à zona «B», previsto no contrato titulado pelo Despacho n.º 73/SATOP/92, de 6 de Julho, e objecto de redução pelo contrato a rectificar, têm, na verdade, o valor de mil, seiscentos e noventa e cinco milhões de patacas (\$ 1 695 000 000,00);
2. Que os projectos de equipamento social, a elaborar e a apresentar pelo segundo outorgante, são definidos em conformidade com a Portaria n.º 68/91/M, de 18 de Abril;
3. Que, na realidade, a quantia paga pelo segundo outorgante, nas condições estabelecidas na cláusula décima segunda do referido Despacho n.º 73/SATOP/92, é de mil, seiscentos e oitenta e cinco milhões de patacas (\$ 1 685 000 000,00).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Julho de 1993.  
— O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Despacho n.º 54/GM/93**

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 141/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/92, de 9 de Novembro, (Processo n.º 815.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 32/93, da Comissão de Terras).

O Despacho n.º 141/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/92, de 9 de Novembro, que titula a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 158 (quatro mil cento e cinquenta e oito) metros quadrados, sito na Rua dos Pescadores junto à Rádio Vila Verde, feita a favor da Sociedade de Investimento Predial «Four Seasons», Limitada, bem como a reversão ao Território de 1 275 (mil duzentos e setenta e cinco) metros quadrados da área do terreno concedido e, ainda, a concessão ex-novo àquela Sociedade de 591 (quinhentos e noventa e um) metros quadrados, contém uma inexactidão que importa corrigir.

Nestes termos;

Rectifico o Despacho n.º 141/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/92, de 9 de Novembro, que titula o contrato supra-referido, no sentido de passar a constar, na alínea *c*) do n.º 1 da cláusula primeira, que a parcela de terreno com a área de 591 (quinhentos e noventa e um) metros quadrados é, na verdade, concedida por arrendamento e com dispensa de hasta pública.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Julho de 1993.  
— O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Despacho n.º 55/GM/93**

Respeitante ao pedido feito por Vittorio Acconci de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 200 m<sup>2</sup>, sito no Aterro de Pac-On, na ilha da Taipa, destinado à instalação de uma unidade industrial de transformação de mármore, em virtude da modificação do seu aproveitamento (Processo n.º 6 091.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 30/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura outorgada em 19 de Outubro de 1990, na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), lavrada a folhas 23 e seguintes do livro n.º 280, foi concedido em regime de arrendamento a Vittorio Acconci, casado com Cntia Maria da Luz Badaraco Acconci, no regime de comunhão geral de bens, um terreno com a área de 1 200 (mil e duzentos) metros quadrados, situado no Aterro de Pac-On, lote «V1», na ilha da Taipa, para instalação de uma unidade industrial de serração e polimento de mármore, a explorar directamente pelo concessionário.

2. De acordo com o projecto de obra, o edifício onde a referida unidade industrial será instalada é constituído por apenas um piso e como tal foi construído e emitida a licença de utilização n.º 106/92, de 6 de Julho.

3. Em 27 de Abril de 1992, o concessionário submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de ampliação do edifício, de um para dois pisos, que foi considerado passível de aprovação com algumas condicionantes.

4. Constituindo tal ampliação uma modificação do aproveitamento do terreno, em 11 de Janeiro de 1993 é enviada ao Departamento de Solos daquela Direcção de Serviços uma cópia do projecto, tendo em vista a revisão do contrato de concessão nos termos do disposto no artigo 107.º da Lei de Terras.

5. Em requerimento datado de 20 de Janeiro de 1993, dirigido a S. Ex.ª o Governador, o concessionário vem formalizar o pedido de modificação do aproveitamento do terreno em conformidade com o projecto que havia apresentado na DSSOPT.

6. Instruído o processo, o Departamento de Solos fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão da concessão deveria obedecer, as quais mereceram a concordância do concessionário, conforme se alcança da carta datada de 6 de Março de 1993.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo a Comissão de Terras emitido parecer favorável em sessão de 20 de Maio de 1993.